



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra
TELEFONE OXX-47-3641-4000CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAFRA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.509/0001-72**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições legais, vem através da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, instituída pela Portaria nº 790/21 de 11 de junho de 2021, para realizar a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, devendo os envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços serem entregues, mediante protocolo próprio, no Departamento de Licitações do Município, situado à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra, até as **09h00min do dia 21 de março de 2022**, obedecendo aos termos deste Edital e seus Anexos, os quais integram o mesmo.

CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Até o dia 21/03/2022 as 09h00min , no departamento de Licitações do Município.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO	21/03/2022 , as 09h05min , no departamento de Licitações do Município.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS	Ocorrerá em data e hora a serem definidas pela Comissão Permanente Julgadora de Licitação, transcorrido o prazo recursal contra o resultado da habilitação ou de forma subsequente a fase de habilitação, desde que com a renúncia expressa do prazo recursal por todos os participantes, com ou sem representantes.
VALIDADE MÍNIMA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	60 (sessenta) dias a contar do recebimento.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de **Sistema de Ensino Estruturado**, composto por material didático e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos, da etapa de ensino fundamental séries iniciais e finais (1º ao 9º ano), destinados as escolas municipais, conforme termo de referência, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra/SC.

1.2. Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o Valor Global de **R\$ 2.541.712,60 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos)**, sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

LOTE	Descrição	Valor R\$
01	<p>SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO QUE CONTEMPLE OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 9º ANO, SENDO:</p> <p>1º AO 5º PARA O ALUNO – MATERIAL DIDÁTICO, SENDO POR BIMESTRE, COM A INTERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRÍCULARES DE: LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA, ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO. PREFERENCIALMENTE COM AGENDA ESCOLAR E ADAPTAÇÕES EM CASO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS. PROFESSOR – MATERIAL DIDÁTICO E MANUAL DO PROFESSOR. PREFERENCIALMENTE COM AGENDA ESCOLAR.</p> <p>6º AO 9º PARA O ALUNO – MATERIAL DIDÁTICO, SENDO POR BIMESTRE, COM A INTERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRÍCULARES DE: LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA, ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO. PREFERENCIALMENTE COM AGENDA ESCOLAR E ADAPTAÇÕES EM CASO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS. PROFESSOR – MATERIAL DIDÁTICO E MANUAL DO PROFESSOR. PREFERENCIALMENTE COM AGENDA ESCOLAR.</p> <p>AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM: ARTICULADO COM O MATERIAL DIDÁTICO, QUE FORNEÇA RECURSOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM E NO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS PELO PROFESSOR. QUE O MESMO POSSA SER ACESSADO POR DIFERENTES DISPOSITIVOS, COMO CELULARES, TABLETES E COMPUTADORES.</p> <p>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: SISTEMA DE AVALIAÇÃO ONDE O MUNICÍPIO POSSA OPTAR PELA FORMA SE IMPRESSA OU ONLINE, ELABORADOS EM CONFORMIDADE COM PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS ESPECÍFICOS DA ÁREA, COM O INTUITO DE IDENTIFICAR A EVOLUÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.</p> <p>SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO: SISTEMA QUE POSSIBILITE A GESTÃO EDUCACIONAL DEFINIR ESTRATÉGIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PODENDO IDENTIFICAR PONTOS FORTES E FRACOS NA GESTÃO ESCOLAR.</p> <p>FORMAÇÃO CONTINUADA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER EVENTOS PRESENCIAIS E À DISTÂNCIA QUE CONTEMPLAM OS PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS, RELACIONADOS AOS PROCESSO EDUCACIONAL COMO UM TODO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, INDEPENDENTE DA ÁREA DE ATUAÇÃO.</p> <p>ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OFERECER ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO REALIZADO POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AOS GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E EQUIPE DE DOCENTES, VISANDO CONTEMPLAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO, A METODOLOGIA NAS DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO/DISCIPLINAS DE SEUS MATERIAIS DIDÁTICOS, O USO DO AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM, A ARTICULAÇÃO DE METODOLOGIAS COM OS RECURSOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS. TOTALIZANDO NO MÍNIMO 30 HORAS ANUAIS.</p>	R\$ 2.541.712,60

1.3. As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes no Termo e Referência e Anexos, os quais são partes integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição integral.

1.4. As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS

2.1. O Edital, anexo e o material técnico (projetos, planilhas, etc.) poderão ser examinados/copiados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, localizada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, neste município. CEP 89.300-070 – Fone: (047) 3641-4009, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a

sexta feira, durante o horário de expediente – das 08h00min às 12h00min / 13h30min às 17h00min, ou ainda obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mafra.

2.2. Para a realização de cópia do material técnico, o interessado deverá disponibilizar a mídia eletrônica na forma CD ou CD-R.

2.2.1. Não sendo possível copiar os arquivos de forma digital, o interessado será acompanhado por servidor público do setor de licitações até uma central de cópias, para a realização do ato, sendo os custos suportados pelo interessado.

2.3. O Edital, seus Anexos e demais materiais técnicos, sempre que possível, estarão disponíveis para download no site www.mafra.sc.gov.br, link “licitações”.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

153 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

163 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

4. DOS PRAZOS E SUA CONTAGEM

4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

4.2. O Prazo de vigência do contrato **será 12 meses**, quando a execução ultrapassar este, devendo-se promover a prorrogação da vigência contratual e respeitando o prazo de execução máximo e os requisitos do art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes **e vigorará por 12 meses**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

4.3. O Prazo de entrega dos materiais, objeto constante no item 1 deste Edital será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento, **respeitando o respectivo bimestre do ano letivo**.

4.3.1. Para efeito de contratação será considerado o prazo total fixado pela licitante para entrega dos materiais ou realização do serviço, contado em dias úteis a **partir** da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

4.4. A Comissão convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

4.4.1. A convocação para assinatura do contrato poderá ser feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou carta com AR, precedidas de contato telefônico de confirmação.

4.4.2. O prazo constante no item 4.2 deste Edital poderá ser prorrogado, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

4.4.3. É facultado ao órgão ou entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, se conveniente for, respeitando neste caso o contraditório e a ampla defesa dos licitantes.

4.4.4. Na hipótese do órgão ou entidade promotora da licitação não assinar contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de vigência da proposta, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidas ao certame empresas nacionais e estrangeiras, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

5.2. A participação na licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como no enquadramento destas ao objetivo social e a Supremacia do Interesse Público, garantindo-se aos participantes, os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e os demais dispostos na Lei 8.666/93 com suas alterações.

5.3. Não será admitido, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação de:

5.3.1. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Município de Mafra/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

5.3.4. Empresas em consórcio, já que a natureza do objeto não depreende a necessidade de participação de empresas em consórcio.

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no território nacional brasileiro.

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que seja autora ou executora do projeto básico ou executivo.

5.3.7. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01), PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 03), em envelopes separados, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

6.1.1. O ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 8.

6.1.2. O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA) deverá ser apresentado conforme disposto no item 9.

6.1.3. O ENVELOPE Nº 3 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser apresentado conforme disposto no item 10.

6.1.4. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

6.1.5. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, impressos, rubricados e assinados pelos representantes legais, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.1.6. Os documentos exigidos nos invólucros **01 (Documentação)**, **02 (Proposta Técnica)** e **03 (Proposta de Preços)** poderão ser apresentados em original.

6.1.6.1. Sendo através de fotocópia, deverão todos os documentos obrigatoriamente estar autenticados por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu ou certificado digital, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado do certame.

6.1.6.2. A realização de qualquer autenticação em documento do licitante, pelo Departamento de Licitações, somente poderá ser realizada até as **09h00min do dia 21 de março de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via original.

6.1.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.1.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.1.9. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente Julgadora de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;

b) O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.1.10. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços licitados e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação.

6.1.10.1. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.1.10.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao VALOR GLOBAL, fornecido pelo município.

6.1.12. As licitantes não poderão em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de danos e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes.

6.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovarem seu enquadramento, nos termos dos item 7 deste Edital, poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

6.3. Para fins de CREDENCIAMENTO, o representante da empresa licitante que desejar participar da licitação deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitações no início da sessão, podendo fazê-lo da seguinte forma:

6.3.1. Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; ou

6.3.2. Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

6.3.2.1. A Procuração somente será aceita pela Comissão de Licitação se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.

6.3.2. O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

6.3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

6.3.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.3.4.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos para o Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

6.3.5. Os documentos de que trata o item 6.3 (Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

6.3.5.1. A autenticação que trata o item anterior poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante do setor de Licitações, nos termos do item 6.1.6.1 deste Edital.

7. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**), inserida no envelope de Habilitação (Envelope 01), sob pena de não poder gozar dos direitos previstos da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006;

7.2. A não apresentação da declaração será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica;

7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.1.1. Em original; ou

8.1.2. Cópia autenticada por Cartório; ou por servidor público integrante do setor de Licitações do Município de Mafra/SC.

8.1.3. A autenticação por servidor público de que trata o item **8.1.2**, somente poderá ser realizada até as **09h00min do dia 21 de março de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

8.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Técnica;

d) Qualificação Econômico-Financeira;

e) Documentação Complementar.

8.7. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Habilitação Jurídica:

8.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.7.4. Inscrição do Ato de Sociedades Civil acompanhado de prova da diretoria em exercício. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto deste Edital.

8.7.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.7.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.8. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Regularidade Fiscal:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto, isenta da Inscrição Estadual;

8.8.3. Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no item 8.8 deste Edital, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.9. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Qualificação Técnica:

8.9.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos/serviços realizados.

8.10. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Qualificação Econômica e Financeira:

8.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.1.1. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

8.10.1.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

8.10.1.3. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

8.10.1.4. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

8.10.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentarem os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador da empresa:

8.10.3. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$	<p>Onde:</p> <p>ILC = índice de liquidez Corrente</p> <p>AC = Ativo Circulante</p> <p>PC = Passivo Circulante</p> <p>\geq = maior ou igual</p>
--------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

- Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	<p>Onde:</p> <p>GE = Grau de Endividamento</p> <p>AT = Ativo Total</p> <p>PC = Passivo Circulante</p> <p>ELC = Exigível à longo prazo</p> <p>\leq = menor ou igual</p>
-------------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

8.10.4. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global do presente Edital. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

8.10.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.11. As licitantes ainda deverão apresentar:

8.11.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação.

(ANEXO VII)

8.11.2. Declaração de Cumprimento das Leis Trabalhistas, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**

8.11.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo **(ANEXO IV)**;

8.11.4. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública. **(ANEXO III)**

8.11.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

9. DO ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Constitui-se condição para participar no presente procedimento a apresentação da proposta, envelope 02, devendo esta:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinha ou cláusulas resolutivas;
- b) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da licitante;
- c) Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

9.2. Na hipótese de as propostas estarem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade conforme previsto neste edital, as falhas formais poderão ser sanadas.

9.3. A licitante deverá inserir no “ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA” a descrição completa do sistema de ensino ofertado, incluindo serviço/material didático/sistema de ensino, bem como apresentar características e especificações técnicas completas, que permitam analisá-lo em relação às exigências constantes do edital, conforme os critérios de avaliação técnica descritas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3.1 As amostras deverão ser entregues juntamente com os demais envelopes no Departamento de Licitações, identificadas com o número da licitação e a razão social do proponente.

9.4 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo TÉCNICA E PREÇO (inciso III, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93).

9.5. As propostas técnicas e as amostras serão encaminhadas à Comissão Técnica indicada pela Secretaria Municipal de Educação para fins de julgamento, ficando suspensa a Sessão Pública para posterior continuidade após o julgamento e elaboração da ata/relatório. O resultado será publicado no site oficial do Município de Mafra.

9.6. Para o cálculo da nota técnica de cada uma das empresas será aplicada a seguinte equação:

10. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços da Licitante deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, deverá ser em moeda corrente brasileira, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, equipamentos, treinamento, bem como taxas, impostos e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes, além de conter:

10.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação, com a concordância expressa do licitante;

10.4.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

10.5. O valor global não pode ultrapassar o limite máximo estabelecido neste edital.

10.6. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telex, telegrama, aerograma, fac-símile, e-mail ou similar, nem aquelas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação.

10.7. A Comissão de Licitações poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

10.8. Para o cálculo da nota referente ao preço de cada uma das empresas será aplicada a seguinte equação:

10.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do ato convocatório do presente certame.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

11.2. O Credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme dispõe o item 6 deste Edital.

11.3. A abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;

11.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, publicando posteriormente no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), no átrio municipal e no sítio eletrônico da Prefeitura, o resultado do julgamento da habilitação, ou marcando outra reunião para divulgação.

11.3.2. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficará em poder da Comissão até julgada a habilitação;

11.4. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

11.5. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei;

11.5.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

11.6. Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas dos concorrentes declarados habilitados;

11.7. As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação;

11.8. Abertos os envelopes das Propostas Técnicas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes;

11.9. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhará as propostas técnicas e as amostras para Comissão Técnica indicada pela Secretaria Municipal de Educação para fins de julgamento, ficando suspensa a Sessão Pública para ulterior continuidade, após o julgamento será elaborada ata/relatório. O resultado será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Mafra.

11.10. Decidida a fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, a Comissão Permanente de Licitações julgará as PROPOSTAS DE PREÇO das licitantes habilitadas, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente **inexequíveis**, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.11. O julgamento para escolha da empresa vencedora do Certame será a que obtiver a maior Nota Final após aplicada a equação abaixo:



11.11.1 A classificação final dos licitantes após as fases de habilitação e avaliação das propostas técnicas e de preços será apresentada por meio de relação descritiva, contendo a Nota Final (NF), em ordem decrescente de valores.

11.12. No caso de empate, a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso;

11.12.1. Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público;

11.13. Dos atos e procedimentos deste certame, serão lavradas as respectivas Atas.

11.14. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento nos termos dos itens 6 e 7 deste Edital poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

11.15. O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como qualquer proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.16. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

11.17. A Comissão Julgadora desclassificará;

11.17.1. As propostas que não atendem às exigências do edital;

11.18. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas técnica e preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.19. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11.20. Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.21.1. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de Licitações.

11.21.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.

11.22. Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado neste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.

11.23. O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação e outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado entre o Órgão Municipal e a licitante vencedora, observará as condições constantes deste Edital, em especial a minuta contratual, e terá suas cláusulas estabelecidas pelo Município.

12.2. A contratação só ocorrerá após o ato de homologação, e assim como este, será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no átrio municipal.

12.2.1. Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

12.3. O prazo pertinente a formalização do contrato, dentre outros referentes, está previsto no item 4 (Dos Prazos) do presente Edital.

12.4. Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.5. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.6. Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá entregar, em meio digital (informatizado) a planilha de preços (orçamento detalhado), os cronogramas e a composição de preços unitários.

12.7. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.8. Para assinatura do contrato, poderá ser exigido da empresa vencedora a apresentação de fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal.

12.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

12.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.13. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.14. São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Cabe a licitante, mediante os respectivos órgãos administrativos deste município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução os serviços, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

13.2. A fiscalização poderá exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do Contratado, se este estiver desempenhando de modo prejudicial a execução dos serviços.

13.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto licitado/contratado, será o relatório/ficha técnica, fornecido pela fiscalização do Município de Mafra, onde tanto o contratado quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

13.4. A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo Órgão contratante, dos serviços executados pela contratada e suas consequências, atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente licitação deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Secretaria Municipal de Fazenda, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância referente a **5% (cinco por cento) do Valor do Contrato**, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

14.2. A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Em seguro garantia;

c) Em fiança bancária

14.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

14.4. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, cobrindo o risco de quebra do contrato.

14.5. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a contratada comprovar a efetiva entrega do objeto contratual e o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

14.6. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município de Mafra.

14.7. A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 90 (noventa) dias, após a expedição do Termo Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, trabalhistas e integral execução do contrato.

14.8. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da guia de recolhimento original, emitida pela Prefeitura Municipal de Mafra por ocasião do seu recolhimento.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial o contido no art. 65, §1º do referido diploma legal.

15.2. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.2.1. Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

15.2.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

15.3. No caso de acréscimo de obras, os aditamentos contratuais poderão ultrapassar os limites previstos no subitem deste item, desde que não haja alteração no objeto do contrato.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.6. Todo e qualquer pedido de aditivo/supressão, ainda que se refira ao prazo de execução da obra ou de vigência do contrato, deverá ser efetuado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao término do referido prazo ou da necessidade de execução dos serviços, e seguirá o seguinte trâmite:

a) Protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;

b) Emissão de Parecer Técnico dos responsáveis pelo contrato, bem como do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;

c) Emissão de Parecer Contábil, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento acerca da existência de recursos orçamentários para o adimplemento dos serviços, quando se tratar de aditivo de valor, reajuste contratual ou reequilíbrio financeiro;

d) Parecer Jurídico acerca da possibilidade legal de realização do respectivo ajuste;

e) Confecção do Termo Aditivo, assinatura e posterior publicação oficial.

15.6.1. Nenhum serviço, supressão, concessão de prazo ou qualquer alteração contratual poderá ser autorizado, mesmo que verbalmente, sem o trâmite previsto no item 14.5 deste Edital.

16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta de preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão realizados conforme especificado na Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital.

17.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.2.1 A administração receberá autorização contratual para promover descontos nas faturas e realizar o pagamento direto de quaisquer direitos trabalhistas que vierem a ser inadimplidos pela empresa contratada

17.3. As despesas resultantes da presente Concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta nesta Concorrência e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento e será:

17.3.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão Contratante.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. Constituem-se obrigações da Contratada aquelas constantes do ANEXO I – Termo de Referência e do Termo de Contrato, cuja Minuta constitui o Anexo IX deste Edital.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial as contidas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, devendo-se apurar a causa da rescisão, bem como a necessidade de aplicação das respectivas sanções administrativas.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração nos casos previstos em lei.
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

19.3. Constituem, em especial, motivo para rescisão do contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e)** a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem;

- i)** a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l)** o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m)** razões de interesse do serviço público;
- n)** a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- q)** o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- r)** a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- s)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

19.4. Para que ocorra qualquer uma das formas de rescisão elencadas no item 19.1 deste Edital, deverá ser promovido o respectivo procedimento administrativo próprio, no qual constarão a documentação, justificativas e pareceres técnicos necessários a fundamentarem a mesma, bem como possibilitar a contratada a respectiva defesa.

19.5. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos diretos à contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

20.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica, poderá solicitar mediante protocolo próprio ou e-mail, os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao presente Edital, sendo que o Município de Mafra se reserva ao direito de responder na mesma forma do recebimento do pedido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3.1. Os esclarecimentos poderão ser obtidos durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 pelos fones **(47) 3641-4020 ou 3641-4009**, ou através do e-mail **licitacaomafra@hotmail.com**

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Os recursos interpostos em desfavor do presente Edital ou dos atos decorrentes da execução do presente certame deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao contido no art. 109 do referido diploma legal.

21.2. É cabível, conforme o caso:

21.2.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei no. 8666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

21.2.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

21.2.3. Pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

21.3. A intimação dos atos referidos no item 22.2.1 deste Edital, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Município (DOM/SC).

21.3.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.3.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do item 22.2.1 deste Edital, terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos demais casos.

21.3.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis, a partir da respectiva intimação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

21.3.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

21.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento do recurso.

21.5. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.6. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

21.7. Para fins de recebimento e análise dos recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

23. DAS SANÇÕES

22.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato, garantida prévia defesa e independentemente do procedimento de rescisão contratual, estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

22.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

II – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

III - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

22.4. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

22.5. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

22.6. As penalidades previstas no subitem 17.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no

contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

22.7 O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações vigentes e pertinentes.

23.2. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, resumo de Atas de Julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

23.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

23.3.1. A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

23.4. Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital ou através do email, sendo que a Comissão dará ciência das perguntas e respostas formuladas a todas as empresas que tiverem retirado este Edital mediante comunicação através do e-mail cadastrado pela licitante no sítio eletrônico do Município ou comunicação na imprensa oficial.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, desde que sanáveis em prazo determinado pela Comissão, e quando restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

23.7. O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

23.8. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria Municipal de Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.10.1. Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.mafra.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados quando possível.

23.11. A Secretaria de Estado da Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

23.12. É eleito o foro da Comarca de Mafra/SC, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

25. DOS ANEXOS E COMPONENTES DO EDITAL

24.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

24.2. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Concorrência:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – DECLARAÇÃO LEI 13.898/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V– DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO

Mafra/SC, 01 de fevereiro de 2022.

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

EVERSON ARNDT
Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA • SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Av. Cel. José Severiano Maia, 441 | CEP 89300 000_{JCGX}
Telefone: (47) 3642.0958

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de **SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO**, composto por material didático e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos, da etapa de Ensino fundamental séries iniciais e finais (1º ao 9º ano), destinados as escolas municipais de Mafra/SC. O sistema deve apresentar livros impressos multidisciplinares contemplando os conteúdos que devem ser desenvolvidos conforme Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes de Bases (LDB) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Em conjunto com estes serviços devem estar incluídos na proposta a assessoria pedagógica, avaliação de ensino e portal educacional. Licitação por meio de **Técnica e Preço, sendo peso de 70% para o item Técnica e 30% para o item Preço**, segue em anexo os orçamentos. A dotação orçamentária usada será a da fonte 101 e da despesa 18.

Segue em anexo o termo de referência e os orçamentos para os itens:

Nº	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO
1	<p><u>SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO</u> QUE CONTEMPLE OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 9º ANO, SENDO:</p> <p>1º AO 5º PARA O ALUNO – MATERIAL DIDÁTICO, SENDO POR BIMESTRE, COM A INTERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRÍCULARES DE: LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA, ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO. PREFERENCIALMENTE COM AGENDA ESCOLAR E ADAPTAÇÕES EM CASO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.</p> <p>PROFESSOR – MATERIAL DIDÁTICO E MANUAL DO PROFESSOR. PREFERENCIALMENTE COM AGENDA ESCOLAR.</p> <p>6º AO 9º PARA O ALUNO – MATERIAL DIDÁTICO, SENDO POR BIMESTRE, COM A INTERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRÍCULARES DE: LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA, ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO. PREFERENCIALMENTE COM AGENDA ESCOLAR E ADAPTAÇÕES EM CASO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.</p> <p>PROFESSOR – MATERIAL DIDÁTICO E MANUAL DO PROFESSOR. PREFERENCIALMENTE COM AGENDA ESCOLAR.</p> <p>AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM: ARTICULADO COM O MATERIAL DIDÁTICO, QUE FORNEÇA RECURSOS QUE AUXILIEM NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM E NO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS PELO PROFESSOR. QUE</p>

O MESMO POSSA SER ACESSADO POR DIFERENTES DISPOSITIVOS, COMO CELULARES, TABLETES E COMPUTADORES.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

SISTEMA DE AVALIAÇÃO ONDE O MUNICÍPIO POSSA OPTAR PELA FORMA SE IMPRESSA OU ONLINE, ELABORADOS EM CONFORMIDADE COM PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS ESPECÍFICOS DA ÁREA, COM O INTUITO DE IDENTIFICAR A EVOLUÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO:

SISTEMA QUE POSSIBILITE A GESTÃO EDUCACIONAL DEFINIR ESTRATÉGIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PODENDO IDENTIFICAR PONTOS FORTES E FRACOS NA GESTÃO ESCOLAR.

FORMAÇÃO CONTINUADA:

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER EVENTOS PRESENCIAIS E À DISTÂNCIA QUE CONTEMPLAM OS PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS, RELACIONADOS AOS PROCESSO EDUCACIONAL COMO UM TODO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, INDEPENDENTE DA ÁREA DE ATUAÇÃO.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OFERECER ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO REALIZADO POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AOS GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E EQUIPE DE DOCENTES, VISANDO CONTEMPLAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO, A METODOLOGIA NAS DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO/DISCIPLINAS DE SEUS MATERIAIS DIDÁTICOS, O USO DO AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM, A ARTICULAÇÃO DE METODOLOGIAS COM OS RECURSOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS. TOTALIZANDO NO MÍNIMO 30 HORAS ANUAIS.

Segue abaixo tabela com o número máximo de alunos por ano que serão atendidos:

SÉRIES	QTD ALUNOS
1º ano	878
2º ano	580
3º ano	550
4º ano	495
5º ano	505
6º ano	463
7º ano	393
8º ano	435
9º ano	415
TOTAL DE ALUNOS	4714

A prática educativa deve sempre buscar situações de aprendizagens significativas como, por exemplo, ler, escrever, contar, ler, desenhar, pesquisar e resolver problemas que tenham uma função real. Para as crianças e suas famílias a entrada para a etapa do Ensino Fundamental é um marco, portanto, a qualidade do trabalho realizado nesta etapa com as crianças demanda de ações planejadas, refletidas, avaliadas e compartilhadas com todos os membros da equipe escolar, visando o desenvolvimento de práticas pedagógicas que sejam capazes de atender de maneira positiva as demandas, as habilidades e competências.

Homologada em 20 de dezembro de 2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) constitui, segundo muitos especialistas, um grande avanço para a educação brasileira. Para eles, quando os pressupostos e as diretrizes desse documento forem implementados pelas instituições de ensino, o Brasil estará alinhado a um movimento internacional que busca aprimorar a qualidade da educação. Países como Austrália, Canadá, Inglaterra e Chile já passaram por esse processo de implementação, que é sempre complexo, polêmico e exige espaço para debates na sociedade. Dois pontos gerais destacam-se na BNCC. Primeiramente, o documento pretende garantir direitos de aprendizagem e desenvolvimento às crianças e aos jovens de todo o país, comprometendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios a implementar ações voltadas para a redução das desigualdades educacionais. Em segundo lugar, a BNCC divulga os pressupostos do que deve ser uma educação verdadeiramente integral: uma educação comprometida com o desenvolvimento intelectual, físico, afetivo, social, ético, moral e simbólico dos estudantes.

O principal objetivo da Base Nacional Comum Curricular é promover a equidade na educação, na medida em que garante aos alunos o acesso ao mesmo conteúdo nas escolas de todo o país, e, com isso, reverter a histórica situação de exclusão social. Portanto, a BNCC visa oferecer igualdade de oportunidades por meio da definição das aprendizagens essenciais que crianças e jovens precisam desenvolver ano a ano durante a Educação Básica.

Elaborada para impactar a realidade das escolas brasileiras, a Base mostra-se como um grande desafio para a educação brasileira, uma vez que sua implementação está diretamente ligada às práticas pedagógicas de escolas e professores de Educação Básica.

Além disso, um dos grandes desafios da gestão pública é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), um parâmetro importante para se avaliar a qualidade da educação brasileira, uma vez que pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (taxas de aprovação) e desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática). Os indicadores de fluxo e qualidade ajudam a responder se as crianças e os jovens que frequentam a escola estão efetivamente aprendendo e se avançam pelas etapas de escolarização de forma adequada. Além disso, permitem aos gestores detectar fragilidades do sistema e planejar estratégias de ensino para melhorar a aprendizagem dos alunos.

Cabe destacar, o Ideb é a referência utilizada para monitorar a meta 7 do Plano Nacional de Educação: “Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir, em 2021, as seguintes médias nacionais para o

Ideb: 6,0 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio”.

Não obstante, tanto os resultados aferidos pelo Ideb e quanto a implementação da BNCC somente ganham relevância ao servirem de instrumento às redes de ensino para a definição de prioridades e de planos de ação, com o foco na aprendizagem como estratégia para fomentar a qualidade da Educação Básica.

Diante desse contexto, justifica-se uma solução educacional que estruture a implementação da Base Nacional Comum Curricular nas redes públicas de ensino, com uma proposta de progressão de aprendizagem para o contínuo aprimoramento dos resultados do Ideb.

Uma solução integrada, que mobilize, organize e avalie o aprendizado dentro da prática escolar, por meio de 5 pilares:

1. Clareza dos objetivos a serem alcançados.
2. Recursos didáticos estruturados e de alta qualidade.
3. Avaliação e monitoramento da aprendizagem.
4. Formação continuada de educadores.
5. Envolvimento da comunidade na educação.

Considerando que o primeiro passo para uma educação de qualidade é ter clareza dos objetivos de aprendizagem a serem alcançados, o **Sistema de Ensino deve estruturar a implementação da Base Nacional Comum Curricular na rede de ensino**, com foco na alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental e na progressão de aprendizagem nas séries subsequentes para o contínuo aprimoramento dos resultados do Ideb no 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Além disso, recursos didáticos estruturados para alunos e professores devem facilitar a organização curricular e pedagógica das aulas, promovendo um processo de ensino e aprendizagem mais efetivos. O planejamento das aulas da solução deve conter orientações detalhadas para o professor que apoiem e potencializem o uso dos materiais impressos e digitais.

Sabe-se, para que a gestão de aprendizagem ocorra de modo eficaz, o monitoramento dos objetivos educacionais pela secretaria de educação possibilita uma ação assertiva para corrigir as lacunas de aprendizagem. Por isso, o Sistema de Ensino deve fornecer avaliações para diagnóstico e monitoramento da aprendizagem.

Um dos elementos-chave para o sucesso na melhoria da qualidade da educação é o processo de formação contínua dos educadores, direcionado para ações que sejam capazes de orientar e mobilizar todos os envolvidos no processo de aprendizagem. O Sistema de Ensino deve oferecer um programa de

formação docente com ações presenciais e a distância que facilitem a implementação e condução da proposta nas redes.

Cabe destacar, o Sistema de Ensino deve fomentar o envolvimento mais significativo da comunidade escolar com a formação integral da criança, promovendo ações de engajamento das famílias e comunidade nas atividades escolares, oportunizando uma cultura de valorização e prioridade para a educação das crianças.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados, bem como proposta técnica detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados.
- As amostras deverão ser entregues e identificadas com o número da licitação e a razão social do proponente no ato da habilitação.
- As amostras serão analisadas pela Comissão Técnica, onde irão avaliar a qualidade e enquadramento nos critérios descritos como referência, para possível aceitação ou desclassificação.
- A classificação das amostras se dará por meio de uma pontuação dos critérios de avaliação, que seguem abaixo neste documento.
- As amostras ficarão em posse do requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.
- Se no ato da entrega for comprovado que o objeto não corresponde à amostra apresentada, será rescindido o contrato e serão aplicadas as sanções previstas no contrato da presente licitação.

Segue abaixo a relação com os nomes dos membros da **Comissão Técnica** que irá assessorar a comissão permanente nos julgamentos das propostas técnicas:

JAMINE EMMANUELE HENNING

CARLA CRISTINA PINTO WOJCIECHOVKI

ERONI TEREZINHA MACHADO

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO

JANE TEREZINHA CAVAZOTTI

MARCIA ELIANE MACHADO

ANDREA MOREIRA SILVEIRA

KETLIN GURNINSKI LIZ

MARILEI TEREZINHA MARTINS COUTINHO

SOLANGE OGG DOS SANTOS

DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Após a fase de habilitação, a sessão pública terá continuidade com a abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica e as amostras das empresas habilitadas;
- Será atribuído a cada uma das empresas a pontuação de acordo com os critérios previstos neste documento;
- Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem as amostras dos materiais didáticos de acordo com o exigido neste documento;
- O julgamento será através das fórmulas apresentadas abaixo;
- Dando sequência será aberto os envelopes contendo a proposta de preços das empresas licitantes que tiveram suas amostras classificadas e que alcançarem a pontuação mínima **70% (setenta por cento)** do total previsto.
- Será considerada vencedora deste certame, a empresa licitante que obtiver a maior nota geral (NF), calculada pela fórmula abaixo:

$$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$$

Onde:

NT = Nota da proposta Técnica

NP = Nota da proposta de preços

A Nota da proposta Técnica (NT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NT = PT/MT$$

Onde:

PT = Pontuação da proposta técnica da empresa em análise

MT = Maior pontuação técnica obtida entre as licitantes

A Nota da proposta de preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = MP/PP$$

Onde:

MP = Menor Preço proposto apresentado entre as empresas licitantes

PP = Preço Proposto pela empresa em análise

Critérios de avaliação da proposta técnica e materiais didáticos:

	MATERIAL DIDÁTICO GERAL DO 1º AO 9º ANO	ATENDE INTEGRALMENTE (20 PONTOS)	ATENDE PARCIAL (10 PONTOS)	NÃO ATENDE (0 PONTO)
1	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.			
2	O material didático valoriza a manifestação do conhecimento prévio que o aluno detém sobre o tema abordado. As atividades propostas consideram esse conhecimento prévio na sua realização.			
3	O Sistema de Ensino proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina.			
4	O Sistema de Ensino está isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.			
5	O Sistema de Ensino apresenta coerência com a proposta pedagógica expressa na BNCC.			
6	No Sistema de Ensino o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem.			
7	Os pressupostos norteadores das situações de ensino e de aprendizagem enfocam o conhecimento como processo, de modo dinâmico, situado em contextos reais, social e historicamente, levando em consideração o conhecimento prévio e a vivência do aluno.			

8	O material promove o desenvolvimento integral do aluno, sua capacidade de reflexão, raciocínio, de trabalho coletivo, a autodisciplina, o domínio do conhecimento no âmbito de diversas ciências e tecnologias e suas habilidades comunicativas.			
9	As unidades de trabalho do Sistema de Ensino apresentam as seguintes dimensões de aprendizagem: a atividade reflexiva do educando sobre o próprio conhecimento; as interações com o meio; as interações com os colegas e com o educador que age sobre o processo de elaboração do conhecimento.			
10	Apresenta conteúdos contextualizados e interdisciplinares, que dão significados ao aprendizado e relacionam teoria e prática, baseados nos seguintes pilares: competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo, valores e cidadania, rigor conceitual.			
11	No material didático do 1º ano, traz letras maiúsculas (Caixa Alta)			
12	A Empresa apresenta dois (2) Simulados (Provas), para aplicar aos alunos dos 1º ao 9º ano, durante o ano letivo. Um instrumento elaborado para que se possa avaliar cada turma e aluno nos componentes avaliados, apontando as habilidades e competências que devem ser objeto de estudo mais aprofundado.			
13	A base teórica do Sistema de Ensino está fundamentada nos DCN's (Diretrizes Curriculares Nacionais), nos PCN's (Parâmetros Curriculares Nacionais) e na BNCC (Base Nacional Comum Curricular)			
14	O Sistema de Ensino está em consonância com as normas da Língua Portuguesa do Novo Acordo Ortográfico, vigente desde 01/janeiro/2009			

15	O Sistema de Ensino cobre uma etapa escolar completa, com integração entre os conteúdos de um mesmo ano e continuidade entre os conteúdos dos sucessivos anos que constituem essa etapa.			
16	O Sistema de Ensino referencia as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas como SAEB/Prova Brasil.			
17	Apresenta uma dinâmica de ensino que favoreça o descobrimento das potencialidades do trabalho individual e, sobretudo do trabalho coletivo.			
18	O material didático do aluno dispõe de espaços adequados para a resolução das atividades.			
19	O material didático desenvolve o conhecimento dos conceitos de cidadania, ética, moral saúde e pluralidade cultural.			
20	Possibilita a imersão do aluno na linguagem escrita de maneira significativa e prazerosa, por meio de situações que considerem o uso social.			
21	Cria situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções, etc.			
22	Contém atividades que podem ser desenvolvidas em sala de aula ou extraclasse			
23	Apresenta diferentes tipologias textuais, adequando-as às situações comunicativas trabalhadas.			
24	Explora o trabalho intenso com textos de autores consagrados da literatura nacional e universal, em todas as disciplinas, bem como a leitura de imagens.			
25	Estrutura organizacional que facilitam a compreensão dos conteúdos.			
26	Apresenta materiais didáticos complementares para o incentivo à leitura e à participação da família no processo de ensino aprendizagem			
27	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a diversidade cultural brasileira.			

28	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a ética e valores.			
29	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a educação financeira.			
30	Apresenta projetos para o trabalho com leitura para todos os anos do ensino fundamental.			
31	No ciclo de alfabetização, há material didático que traz recursos de apoio para os alunos ainda não alfabetizados.			
32	No ciclo de alfabetização, o material apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, lúdico, preservando jogos e brincadeiras.			
33	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.			

	PLATAFORMA DIGITAL	ATENDE INTEGRALMENTE (20 PONTOS)	ATENDE PARCIAL (10 PONTOS)	NÃO ATENDE (0 PONTO)
1	A plataforma apresentada, possui interatividade entre alunos, pais, professores e gestores.			
2	Oferece os acessos de professores, coordenadores e diretores, que são realizados através de senha pessoal.			
3	Apresenta sugestões de atividades extras relacionadas ao conteúdo trabalhado no Sistema de Ensino, para utilização em sala de aula.			
4	Permite que o professor monte seu próprio planejamento de aula e/ou selecione os elementos condizentes.			
5	A plataforma digital fornece ferramenta para compartilhamento de arquivos entre professores e alunos.			
6	A plataforma apresenta ferramenta com banco de questões para elaboração de atividades ou provas.			
7	A plataforma digital apresenta objetos educacionais, mapas interativos e animações e infográficos.			

	ASSESSORIA PEDAGÓGICA / FORMAÇÃO CONTINUADA	ATENDE INTEGRALMENTE (20 PONTOS)	ATENDE PARCIAL (10 PONTOS)	NÃO ATENDE (0 PONTO)
--	--	---	-----------------------------------	-----------------------------

1	Os cursos de Formação Continuada possuem carga horária mínima de 30 (trinta) horas através de cursos e palestras in loco e/ou a distância.			
2	O Programa de Formação Continuada auxilia o planejamento a partir do currículo do Sistema de Ensino.			
3	A comunicação com o sistema de ensino poderá ser estabelecida através de e-mail ou telefone 0800 em dias úteis e horários comerciais.			
4	O programa de assessoria pedagógica e formação continuada apresentado, capacita os professores, supervisores e diretores para o uso do Sistema de Ensino e os auxilia no planejamento das aulas e ações em geral.			
5	A assessoria pedagógica fornece suporte pedagógico aos professores, coordenadores e diretores por meio de visitas às escolas bimestralmente.			
6	A assessoria pedagógica oferecida traz em seu plano de trabalho o atendimento pedagógico presencial, por telefone, por vídeo conferência e e-mail, nos quais são fornecidas orientações de encaminhamentos pedagógicos, esclarecimentos sobre a avaliação escolar, sugestões de sequências didáticas, orientadores metodológicos, dentre outros.			
7	O programa de assessoria pedagógica deverá prever a possibilidade de reformulações em sua programação a partir de dificuldades identificadas nas práticas docentes dos professores da rede, podendo, inclusive, utilizar-se de outros profissionais para assessoria com especificidade de atuação.			

	PORTAL EDUCACIONAL	ATENDE INTEGRALMENTE (20 PONTOS)	ATENDE PARCIAL (10 PONTOS)	NÃO ATENDE (0 PONTO)
1	A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal uma área destinada à administração de usuários, permitindo a criação de novos códigos de acesso, consulta e edição, garantindo a autonomia de cada escola para administrar seus usuários.			

2	A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal conteúdos educacionais, classificados de acordo com o segmento e disciplina.			
3	O Portal apresenta conteúdos diversificados para auxílio dos professores e gestores tais como: sugestões de calendários, programações, propostas pedagógicas e manuais do professor.			
4	A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal seções exclusivas de acesso aos professores e gestores, para download de avaliações e simulados, bem como resoluções e gabaritos.			
5	A Tecnologia da Educação disponibiliza através do Portal, amplo acervo de serviços e recursos educacionais, bem como acesso para gestores, coordenadores, professores, pais e alunos.			
6	A Tecnologia da Educação disponibiliza, através do Portal, objetos educacionais digitais (OED) como animações, atividades para impressão, planos de aula, jogos, slides, vídeos e simuladores de excelente qualidade gráfica e adequados às diferentes faixas etárias dos alunos.			
7	A Tecnologia da Educação disponibiliza, através do Portal, vídeos que contextualizam os alunos sobre temas gerais do currículo.			

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O local para a entrega dos materiais será na sede da **Secretaria de Educação de Mafra**, Av. Cel. José Severiano Maia, 441, Centro – CEP: 89.300-330 Mafra SC.

O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato e da autorização de Fornecimento e o pedido efetuado pela Secretaria de Educação municipal, **respeitando o respectivo bimestre do ano letivo**.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇOS PARA A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

OBJETO: Aquisição de **Sistema de Ensino Estruturado**, composto por material didático e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos, da etapa de ensino fundamental séries iniciais e finais (1º ao 9º ano), destinados as escolas municipais, conforme termo de referência, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra/SC.

DADOS DA EMPRESA

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Séries	Quantidade Estimada de Alunos	Quantidade Estimada de Material	Preço Unitário Dos Materiais / Serviços (R\$)	Valor Total Aluno (R\$)
1º ano	878	878		
2º ano	580	580		
3º ano	550	550		
4º ano	495	495		
5º ano	505	505		
6º ano	463	463		
7º ano	393	393		
8º ano	435	435		
9º ano	415	415		
Total	4.714	4.714

Valor Total Global: R\$ (.....)

Declaramos, sob as penas da lei, que os materiais/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, a saber: materiais didáticos, materiais de avaliação, ferramentas digitais, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, fretes, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, treinamento, capacitação e formação continuada dos docentes, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços objeto da presente licitação;

Validade desta proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

_____, _____ de 2022.

Nome completo e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra
TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO LEI 13.898/2019

A empresa _____, CNPJ _____, sediada à Rua _____, nº _____ bairro _____, (cidade) _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei 13.898/2019.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra
TELEFONE OXX-47-3641-4000CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra
TELEFONE OXX-47-3641-4000CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

(NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada
_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra
TELEFONE OXX-47-3641-4000CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência Pública , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e Data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra
TELEFONE OXX-47-3641-4000CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no edital de **Concorrência Pública nº 001/2022, Processo nº 009/2022** do Município de Mafra, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra
TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura
contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 009/2022, Concorrência
Pública n.º 001/2022**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____,
(qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____,
cidade de _____, Estado de _____.

(Local e Data)

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra
TELEFONE OXX-47-3641-4000CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2021.

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Sistema de Ensino Estruturado, composto por material didático e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos, da etapa de ensino fundamental séries iniciais e finais (1º ao 9º ano), destinados as escolas municipais, conforme termo de referência, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra/SC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes no **Concorrência Pública n.º 001/2022**, do Município de Mafra, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- a) O Edital de **Concorrência Pública n.º 001/2022**, do Município de Mafra;
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela Contratada em _____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como as obrigações assumidas na Proposta fornecida pela **CONTRATADA** em ____/____/2022 e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

153 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

163 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

PARÁGRAFO ÚNICO - Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** após protocolo da nota fiscal, devidamente **ATESTADA** pelo encarregado do recebimento de tal objeto. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra, e,
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco), observando-se as demais condições previstas no item 17 do edital licitatório.

A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

PARÁGRAFO ÚNICO— A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os preços contratados somente poderão ser alterados durante a vigência do contrato em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, devendo para tanto o CONTRATADO requerer expressamente junto à Prefeitura Municipal, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice.

PARÁGRAFO ÚNICO –O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O licitante vencedor deve realizar os serviços ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria Educação; sempre acompanhada da ordem de serviço/autorização de compra;

- a) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar o objeto licitado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Autorização de Fornecimento/Serviço, diretamente na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situada a Av. Cel. José Severiano Maia, 441, Mafra/SC,

em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00horas, **respeitando o respectivo bimestre do ano letivo.**

b) Seguirá acompanhando o contrato administrativo do objeto licitado a devida autorização de compra emitida pelo Fundo Municipal de Educação.

c) O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Município, o material/serviço fornecido será submetido a verificação.

d) Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material/equipamento que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do objeto será efetuado, pelos servidores municipais nomeados através da **Portaria nº 1307 de 17 de novembro de 2021**, que nomeia os fiscais de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação da licitação aqui referida, que será entregue conjuntamente à assinatura deste instrumento, constará o valor global da contratação, cuja execução se dará da forma antes estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga:

a) Cumprir fielmente este Contrato;

b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;

c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;

f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;

j) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos produtos e serviços que não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório, inclusive pelas despesas de entrega (frete) e devolução dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

k) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

l) A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;
- b) Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- c) Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e os termos contratados;
- d) Solicitar de forma expressa à contratada o fornecimento do objeto, estipulando prazo para entrega e a quantidade do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa, no percentual de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;**
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, observando o contraditório e ampla defesa, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pelo Contratado, datado de ____/____/2021, bem como ao Edital de **Concorrência Pública n.º 001/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes e **vigorar por 12 meses**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

O presente instrumento, inclusive os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mafra/SC,.....de de 2022.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Empresa
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte
e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF Nº

2ª _____
Nome:
CPF Nº

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995